DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 23 DE AGOSTO DE 2004.

Institui o Título EMPRESA CIDADÃ do Município de Nova Lima e contém outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e eu, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, em seu nome, promulgo:

Art. 1º - Fica instituído título de 'EMPRESA CIDADÃ" pelo desempenho comunitário e empresarial aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que atuam no Município de Nova Lima e se destacarem na promoção e execução de projetos e programas, cuja finalidade seja promover ações sociais nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cultura e participação comunitária.

Art. 2º Os títulos serão entregues às empresas merecedoras de reconhecimento do Povo de Nova Lima, através da Câmara Municipal, cuja proposição compete exclusivamente aos Vereadores.

Art. 3º - O Título "Empresa Cidadã" terá a forma, característica e especificação aprovada em deliberação da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Título "Empresa Cidadã será entregue em sessão solene, em data anual a ser agendada pelo Cerimonial da Casa Legislativa.

Art. 5º - Será constituída a comissão especial para análise da documentação e emissão do parecer.

Art. 6º - A Câmara Municipal terá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes das empresas agraciadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 24 de agosto de 2004.

JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Presidente

LECI ALVES CAMPOS
Vice- Presidente

STAEL GOMES DA CRUZ AGOSTINHO
1ª Secretária

ANTÔNIO COSME SILVA
2º Secretário

RONALDO FARIA SILVA
Tesoureiro